

bunal singular), n.º 12/05.8TABRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Roseneide Ribeiro de Jesus, filho de Raimundo Sena Ribeiro de Jesus e de Derli Ferreira Gomes de Jesus, natural de Brasil, nascido em 7 de Fevereiro de 1980, solteiro, com domicílio na Rua Nova de Santa Cruz, 694, Apartamento L, Centro, São Vítor, 4710-409 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 5 de Novembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

16 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Emídio Rocha Peixoto*. — A Oficial de Justiça, *M. Manuela C. Matos Silva*.

Aviso de contumácia n.º 2848/2006 — AP. — O Dr. Emídio Rocha Peixoto, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 482/00.0PBBERG, pendente neste Tribunal contra o arguido Mário Rui Araújo Tavares, filho de Januário Tavares da Silva e de Carolina Rosa Fernandes Araújo Tavares, nascido em 19 de Janeiro de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11646408, com domicílio na Rua do Pinheiro, 58, 3.º Esquerdo, Campanhã, 4300 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, alínea f), e 191.º do Código Penal, por despacho de 6 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

17 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Emídio Rocha Peixoto*. — A Oficial de Justiça, *M. Manuela C. Matos Silva*.

Aviso de contumácia n.º 2849/2006 — AP. — O Dr. Emídio Rocha Peixoto, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 302/95.6TBBERG (com antigo n.º 12/98), pendente neste Tribunal contra o arguido José Maria Matos Guerreiro, filho de Rodrigo da Luz Guerreiro e de Guilhermina Ferreira Matos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Junho de 1944, titular do bilhete de identidade n.º 5693170, com domicílio na Lugar de Trás Campos Cx P 110, Courcel, 4755-143 Barcelos, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro e artigo 217.º do Código Penal em vigor, por despacho de 17 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

18 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Emídio Rocha Peixoto*. — A Oficial de Justiça, *Maria Adelaide Medeiros*.

Aviso de contumácia n.º 2850/2006 — AP. — O Dr. Emídio Rocha Peixoto, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1299/04.9GCBRRG, pendente neste Tribunal contra o arguido António José Coelho Carneiro, filho de Albino Carneiro e de Maria de Lurdes Coelho, natural de Paredes, nascido em 21 de Julho de 1965, titular do bilhete de identidade n.º 09517103, com domicílio na Rua Direita, 2, Lugar da Mouta, Lomar, 4710 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 16 de Novembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Janeiro de 2006,

nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

18 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Emídio Rocha Peixoto*. — A Oficial de Justiça, *Maria Manuela C. Matos Silva*.

Aviso de contumácia n.º 2851/2006 — AP. — O Dr. Emídio Rocha Peixoto, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1405/00.2PBBERG, pendente neste Tribunal contra a arguida Ana Maria Pereira de Oliveira Dias, filha de Domingos José Gonçalves Oliveira e de Maria Pereira Vassalo, natural de Ferral, Montalegre, nascida em 1 de Janeiro de 1981 casada, titular da licença de condução n.º Br-345262 4, com domicílio na Calle Doutor Palau, 46, 4.º, Santa Julia D. Lona, Principate d'Andorra, Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 28 de Junho de 2000, por despacho de 17 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

19 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Emídio Rocha Peixoto*. — A Oficial de Justiça, *Maria Adelaide Medeiros*.

VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Aviso de contumácia n.º 2852/2006 — AP. — O Dr. António Júlio C. Sobrinho, juiz de direito da Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1062/03.4GCBRRG (4), pendente neste Tribunal contra o arguido Ciprian Muresan, filho de Ioan Muresan e de Iuliana Muresan, de nacionalidade romena, nascido em 18 de Maio de 1976, solteiro, titular da autorização de residência n.º Ap287/320, do passaporte n.º 02794595 e do bilhete de identidade estrangeiro n.º 005050, com domicílio conhecido na Rua Antero de Quental, 34, 3.º, direito, Póvoa de Santo Adrião, 2675 Odivelas, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º n.º 2, alínea g), do Código Penal, praticado em 1 de Outubro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

11 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *António Júlio C. Sobrinho*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Adolfo M. Carvalho*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

Aviso de contumácia n.º 2853/2006 — AP. — O Dr. José Guilhermino F. M. Freitas, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Bragança, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 76/02.6PBBERG, pendente neste Tribunal contra o arguido Albino de Sousa e Silva, filho de José da Silva e

de Maria Alexandrina de Sousa, natural de Esqueiros, Vila Verde, nascido em 6 de Dezembro de 1964, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 8661136, com domicílio na Rua Abade Cicouro, Casa 9, Bairro da Mãe de Água, 5300 Bragança, o qual foi em 4 de Outubro de 2002, por sentença, condenação/internamento (para efeitos de compatibilidade), sentença, condenado na pena de seis meses de prisão, cuja execução da pena lhe foi suspensa pelo período de três anos, com a condição do arguido pagar à queixosa Maria Irene Coelho a quantia de 1175,00 euros, no prazo de seis meses, condenação/internamento (para efeitos de compatibilidade), 2 de Fevereiro de 2004, despacho revogada a suspensão da pena aplicada ao arguido e ordenado o cumprimento da pena de seis meses de prisão, transitado em julgado em 24 de Outubro de 2002, pela prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 1, alínea f), do Código Penal, praticado em 24 de Outubro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Janeiro de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração (artigo 337.º do Código de Processo Penal) e a proibição de obter bilhete de identidade, passaporte, carta de condução ou respectivas renovações, bem como certidões junto de qualquer conservatória de registo de autoridade pública, notário, freguesia, município, consulado ou embaixada portuguesa (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

17 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *José Guilherme F. M. Freitas*. — A Oficial de Justiça, *Maria do Carmo*.

Aviso de contumácia n.º 2854/2006 — AP. — O Dr. José Guilhermino F. M. Freitas, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Bragança, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 161/96.1TBBGC, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Gomes de Almeida, filho de Paulino Gomes de Almeida e de Maria da Conceição Gomes, nascido em 5 de Outubro de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10632421, com domicílio na Rua dos Limoeiros, 19, lugar de Outeiro, Navais, 4490 Póvoa de Varzim, por se encontrar acusado da prática de um crime de violação de domicílio, previsto e punido pelo artigo 190.º, n.º 3, do Código Penal e um crime de furto, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, ex vi, dos artigos 204.º, n.º 4, e 202.º, alínea c), do Código Penal, por despacho de 16 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

20 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *José Guilherme F. M. Freitas*. — A Oficial de Justiça, *Emília Silva*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

Aviso de contumácia n.º 2855/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Margarida M. Fernandes, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Bragança, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 334/01.7TBBGC, pendente neste Tribunal contra a arguida Lurdes da Conceição Moreira, filha de António José Moreira e de Joaquina Vaz, nascida em 28 de Março de 1969, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 8542987, com domicílio na Plaza Nuez de Ebro, 5, 2.º, Idaz, 50015 Zaragoza, Espanha, por se encontrar acusado da prática de 11 crimes consumados e três crimes na foram tentada, de falsificação de títulos de crédito, previsto e punido pelo artigo 226.º, n.º 1, alíneas a) e c), todos do Código Penal e três crimes consumados de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 6 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

10 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Margarida M. Fernandes*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Preto*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE CAMINHA

Aviso de contumácia n.º 2856/2006 — AP. — A Dr.ª Octávia Marques, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Caminha, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 221/034GACMN, pendente neste Tribunal contra o arguido António Fernandes de Sá, filho de António Soares de Sá e de Teresa Fernandes, natural de Ponte de Lima, Gondufe, Ponte de Lima, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Janeiro de 1948, solteiro, com domicílio na Bairro Ramalde do Meio, bloco 2, entrada 63, casa 22, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, praticado em 6 de Julho de 2003, por despacho de 9 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

11 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Octávia Marques*. — O Oficial de Justiça, *José Arlindo*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CANTANHEDE

Aviso de contumácia n.º 2857/2006 — AP. — A Dr.ª Elisabete Alves, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Cantanhede, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 283/01.9TACNT, pendente neste Tribunal contra a arguida Cristina Maria Amado Jerónimo Rocha, filha de Manuel Santana Reis Jerónimo e de Maria Alice Ramos Amado, natural de Paderna, Albufeira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Maio de 1963, casada, titular do bilhete de identidade n.º 8023370, com domicílio na Rua da Matemática, 23, Coimbra, 3000 Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 10 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência da queixa.

16 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Elisabete Alves*. — A Oficial de Justiça, *Cândida Bessa*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO CARTAXO

Aviso de contumácia n.º 2858/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Manuela dos S. Pereira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca do Cartaxo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 186/04.5GBCTX, pendente neste Tribunal contra o arguido Gaspar Martins Mendes, filho de António Mendes e de Sabrina Lopes Martins, de nacionalidade angolana, nascido em 16 de Abril de 1983, solteiro, com domicílio na Rua Soeiro Pereira Gomes, lote 5, 10.º-D, 2600-266 Vila Franca de Xira, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer certidões ou documentos, designadamente, passaporte, carta de condução e bilhete de identidade, bem como de efectuar registos, junto de qualquer autoridades públicas, e, ainda, o arresto, ao abrigo do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, de todos os bens do arguido susceptíveis de penhora.

13 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Manuela dos S. Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Maria José Teixeira*.

Aviso de contumácia n.º 2859/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Manuela dos S. Pereira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribu-